



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2022 será disputado pelos seguintes clubes de futebol profissional:

- I – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ----- “AVAÍ”;
- II – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;
- III – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;
- IV – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS----- “MARCÍLIO DIAS”;
- V – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- VI – ESPORTE CLUBE PRÓSPERA ----- “PRÓSPERA”;
- VII – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ----- “JOINVILLE”;
- VIII – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FIGUEIRENSE”;
- IX – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- X – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- XI – BARRA FUTEBOL CLUBE ----- “BARRA”;
- XII – CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE ----- “CAMBORIÚ”.

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2022**, e receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser definido pela Diretoria da FCF, que poderá comercializá-lo.

Parágrafo único. Além do troféu a que se refere o disposto no *caput* deste artigo o clube que se sagrar o CAMPEÃO desta competição, receberá aos troféus transitórios denominados “**TAÇA DR. ADERBAL RAMOS DA SILVA**”, instituído pela Resolução de Diretoria nº 04/2011, e a “**TAÇA DR. DELFIM PÁDUA PEIXOTO FILHO**”, instituído pela Resolução de Diretoria nº 04/2017.

Art. 3º O clube que se sagrar CAMPEÃO da competição, será o primeiro representante da Federação Catarinense de Futebol (FCF) na **COPA DO BRASIL DE 2023**.

§ 1º Uma das vagas da FCF na **COPA DO BRASIL DE 2023** será do clube que se sagrar **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2022**, torneio facultativo, a ser disputado por, pelo menos, 4 (quatro) clubes disputantes desta competição, e por até 4 (quatro) clubes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2022, desde que tenham a infraestrutura necessária para a disputa do referido torneio (Copa SC 2022).

§ 2º As demais vagas da FCF na **COPA DO BRASIL DE 2023** serão estabelecidas conforme a classificação desta competição, constante no disposto no art. 12 deste Regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 4º Os representantes da Federação Catarinense de Futebol no **CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” DE 2023** serão os clubes que obtiverem as melhores colocações nesta competição, observado o disposto no art. 12 deste Regulamento, excluídas as que estiverem nos Campeonatos Brasileiros das Séries “A”, “B” e “C”.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 5º A competição será disputada em 4 (quatro) Fases:

I – 1ª Fase: INICIAL;

II – 2ª Fase: QUARTAS-DE-FINAL;

III – 3ª Fase: SEMIFINAIS;

III – 4ª Fase: FINAIS.

Parágrafo único. Nas 4 (quatro) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase – INICIAL

Art. 6º Na 1ª Fase (Inicial), os 12 (doze) clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, somente em **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pela Diretoria de Competições Principais da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para as Quartas-de-Final da 2ª Fase, os 8 (oito) primeiros colocados.

2ª Fase – QUARTAS-DE-FINAL

Art. 7º Disputarão a 2ª Fase (Quartas-de-Final), os clubes que obtiverem as 8 (oito) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial):

Grupo “A”: 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 8º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “B”: 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 7º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “C”: 3º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 6º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “D”: 4º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 5º colocado da 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, será considerado o vencedor do grupo o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).

3ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 8º Disputarão a 3ª Fase (Semifinais), os clubes que forem os vencedores dos grupos “A”, “B”, “C” e “D” da 2ª Fase (Quartas-de-Final), que serão agrupados conforme

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!

abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 7º acima:

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “A” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 2ª Fase;

Grupo “F”: Vencedor do Grupo “B” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “C” da 2ª Fase.

4ª Fase – FINAIS

Art. 9º Disputarão a 4ª Fase (Finais), os clubes que forem vencedores dos grupos “E” e “F” da 3ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “G”, e que jogarão entre si, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 7º deste Regulamento:

Grupo “G”: Vencedor do Grupo “E” da 3ª Fase X Vencedor do Grupo “F” da 3ª Fase.

Art. 10. O clube que for o vencedor da 4ª Fase – FINAIS, será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2022** e fará jus aos troféus e à competição a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 11. Ao término da 1ª Fase (Inicial), no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 12. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 4ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Finais), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 3ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando, conseqüentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o segundo melhor colocado somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo-se as colocações do Campeão e do Vice-Campeão da competição na 1ª Fase (Inicial);

III - as 5ª (quinta) e 6ª (sexta), 7ª (sétima) e 8ª (oitavas) colocações desta competição, ficarão com os clubes que, dentre os perdedores das Quartas-de-Final da 2ª

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Fase, obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), excluídas as colocações do Campeão, do Vice-Campeão e dos 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados da competição naquela 1ª Fase (Inicial);

IV – a 9ª (nona), 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) colocações desta competição, ficarão com os clubes que, respectivamente, obtiverem a 9ª (nona), 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) colocações na 1ª Fase (Inicial).

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 13. A renda líquida final de todas as partidas da competição pertencerá sempre ao clube mandante do jogo, salvo disposição legal em contrário, e observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A renda líquida final do jogo FIGUEIRENSE X AVAÍ, válido pela 1ª Fase (Inicial), será dividida entres os clubes, sendo que cada clube ficará com a renda obtida proveniente de seus respectivos torcedores que comparecerem ao estádio.

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 14. Cada clube terá que apresentar à FCF, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no art. 23 da Lei 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto do Torcedor, regulamentado pelo Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009, observados os requisitos constantes na Portaria nº 238, de 9 de dezembro de 2010, do Ministério do Esporte ou outra que vier a substituí-la, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica e o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as entidades mencionadas no art. 119 do Regulamento Geral das Competições da FCF, observadas as disposições constantes no referido Regulamento e no Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

Art. 15. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 16. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2022 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2023, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados naquela competição (Série “B”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2023, sofrerão o descenso e disputarão



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!

o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2023, observado o disposto no art. 131 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 17. Os clubes que obtiverem, respectivamente, as 11ª (décima-primeira) e 12ª (décima-segunda) colocações nesta competição, conforme o disposto no art. 12 deste Regulamento, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2023.

CAPÍTULO IX

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 18. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol, de acordo com o disposto no Capítulo VII, do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, instituída por força de decisão da Justiça Desportiva, a ser enviada à Diretoria de Competições Principais da FCF até o dia útil anterior ao da realização da partida, com no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 50 (cinquenta) atletas profissionais, desde que estejam registrados na FCF, seus nomes incluídos no BID/CBF e incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas.

§ 1º Cada clube poderá substituir até 3 (três) atletas na Ficha de Inscrição, somente nos casos de problema de saúde ou lesão devidamente comprovados, através de laudo médico, bem como exames de imagem que atestem a impossibilidade do atleta continuar a participar desta competição até o seu final, que serão analisados e aprovados, ou não, pela Comissão de Médicos designada pela FCF, que poderá solicitar outros exames.

§ 2º Todos os exames que forem necessários para comprovar a situação prevista no § 1º, serão pagos pelo clube que solicitar a substituição de atleta.

Art. 19. Os clubes providenciarão o registro de seus jogadores na forma estabelecida no Calendário de Registro de Atletas, constante no Anexo I deste Regulamento.

Art. 20. Novos atletas poderão ser registrados até 1 (um) dia útil antes da partida em que irão atuar, observado o limite estabelecido no art. 18 e o prazo final no artigo seguinte.

Art. 21. O prazo final para o registro de atletas para a disputa da competição, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF e inclusão na Ficha de Atletas, terminará **2 (dois) dias úteis antes do início da 2ª Fase (Quartas-de-Final).**

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. As normas gerais da competição obedecerão às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e no próprio RGC/FCF.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 23. As taxas de arbitragem, dos delegados e seus respectivos testes para Covid-19, bem como as taxas do avaliador da arbitragem, dos Fiscais da FCF, das bolas, do controle de dopagem, a taxa da FCF e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade exclusiva dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida.

Parágrafo único. Caso a renda da partida não for suficiente para pagar as despesas a que se refere o *caput* deste artigo, competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

Art. 24. As placas comerciais dos estádios de todos os clubes disputantes desta competição estão definidas conforme o Anexo II deste Regulamento, sendo que as denominadas *Naming* e “Catarinense 2022” serão reservadas à Federação Catarinense de Futebol, que poderá comercializá-las.

Art. 25. Fica assegurada a realização das partidas de clubes que tiverem jogadores sido infectados pela Covid-19, desde que possuam, no mínimo, 13 (treze) atletas, devidamente registrados para a disputa da competição, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do Futebol referente aos processos nº 171/2020 e 172/2020, que se baseou no Protocolo da UEFA (*Union of European Football Associations*), onde estabelece que as partidas somente deverão ser adiadas, na hipótese em que determinado clube restar com menos de 13 (treze) jogadores registrados no seu plantel.

Art. 26. Os clubes disputantes desta competição cedem à Federação Catarinense de Futebol os seus símbolos para que a entidade possa promover a competição.

Art. 27. Somente poderão entrar com vestuário, faixas, cartazes ou qualquer adereço das Torcidas Organizadas nos estádios de futebol, os associados das Torcidas que estiverem devidamente cadastradas no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), no município em que o clube estiver sediado.

Art. 28. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 29. Antes de cada jogo, os atletas, comissão técnica, componentes da arbitragem, Delegado do jogo, dirigentes e demais pessoas que terão acesso ao recinto da partida deverão cumprir o disposto na Portaria nº 1.015, de 13 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde ou outra que venha a substituí-la.

Art. 30. Os clubes disputantes desta competição deverão inserir no Sistema FCF/EGOL os documentos dos profissionais que forem participar da partida para comprovar o cumprimento da Portaria mencionada no artigo anterior, da mesma forma adotada a partir da 2ª Fase do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2020.

Art. 31. O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Principais, expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 33. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico em reunião realizada nesta data, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2021.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Diretor de Competições Principais

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

ANEXO I

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2022 CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2022 terão que protocolar na Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição.

Da mesma forma, todos os clubes terão que providenciar a inscrição de até 50 (cinquenta) atletas profissionais, além dos atletas das categorias de base no Departamento de Competições da FCF, através da Ficha de Inscrição de Atletas, podendo haver substituição até o prazo final para registro de atletas na competição, observado o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 18, deste Regulamento.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 17 de janeiro de 2022 – 2ª feira:

14 horas: FIGUEIRENSE Futebol Clube;

15 horas: AVAÍ Futebol Clube.

16 horas: CAMBORIÚ Futebol Clube;

17 horas: BARRA Futebol Clube;

Dia 18 de janeiro de 2022 – 3ª feira:

14 horas: HERCÍLIO LUZ Futebol Clube;

15 horas: CONCÓRDIA Atlético Clube;

16 horas: JOINVILLE Futebol Clube;

17 horas: Esporte Clube PRÓSPERA;

Dia 19 de janeiro de 2022 – 4ª feira:

14 horas: Grêmio Esportivo JUVENTUS;

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!

15 horas: Clube Náutico MARCÍLIO DIAS;

16 horas: BRUSQUE Futebol Clube;

17 horas: Associação CHAPECOENSE de Futebol.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 50 (cinquenta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente, bem como o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 18, deste Regulamento.

Os clubes poderão solicitar o registro de quantos atletas melhor lhe aprouver até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, **observado o prazo final para o registro de atletas na competição, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF e para preencher a Ficha de Inscrição da competição.**

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2021.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

ANEXO II



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!



Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2021.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800